

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 19 de agosto de 2011 - Ano 01- Nº 29

► **SEGURANÇA** Com a formatura, corporação passa a contar com 126 Guardas Municipais que estarão servindo à população sumareense

GM recebe reforço de 18 patrulheiros



A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, realiza amanhã, dia 20 de agosto, a partir das 9 horas, no Teatro do Centro Administrativo - avenida Brasil, 1.111, no Jardim Seminário, em Nova Veneza - a cerimônia de formatura de 18 guardas municipais, deste número, quatro são mulheres.

Outros quatro guardas civis, da cidade de Rafard, que fizeram o curso de formação oferecido pela Guarda Municipal de Sumaré, também participam da formatura.

A atividade de formatura faz parte do cronograma dos 143 anos de fundação de Sumaré, data comemorada em 26 de julho.

Pág. 2

As obras de recapeamento asfáltico, que ocorrem na região Central de Sumaré, estão em ritmo acelerado. Nesta semana, os trabalhos se concentraram na rua Antonio do Vale Melo e, até o dia 26 de agosto, avançará até as ruas Francisco Duarte, Antonio Pereira de Camargo, Máximo Biondo e João Francisco Ramos. Nessas ruas serão realizados frezagem (retirada de uma camada antiga de asfalto) e repavimentação da capa asfáltica.



2ª Conferência
Municipal de
Juventude

Sumaré - 2011



Conquistar Direitos,
desenvolver o Brasil!

DIA 27 DE AGOSTO
2011
ÀS 8 H 30

LOCAL: EM JOSÉ DE ANCHIETA / DR. LEANDRO FRANCESCHINI
Rua: Geraldo de Souza, 157/221 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP



EDITORIAL

Ocupem os espaços de lazer e esporte

Nos últimos meses, a população de Sumaré recebeu importantes investimentos em esporte e lazer. Foram entregues as Praças Esportivas e de Lazer do Parque Campo Belo e da Vila Zilda Natel. Em ambas situações, locais que careciam de espaços públicos voltados ao lazer. Hoje, as praças estão abertas para a população e, com uma novidade que vem caindo nas graças da população: equipadas com academias da Terceira Idade.

É importante que estes espaços dedicados ao lazer sejam, literalmente, abraçados pelos moradores locais, tendo como dever de cidadão, zelando pelo patrimônio público, garantindo a sua plena manutenção.

Por falar em recuperação de áreas de lazer, no dia 4 de setembro completa um ano da entrega oficial da reforma da piscina semiolímpica do Centro Esportivo e construção de novos vestiários e arquibancada.

Neste um ano, o espaço se consolidou como um importante espaço de lazer, treinamento profissional e esportivo, além da utilização em programas de saúde, como a hidroginástica. Com cerca de 900 atendimentos mensais nas modalidades de natação iniciante, natação adulto, treinamento de bombeiros e hidroginástica, a piscina é a área esportiva municipal onde se concentra o maior número direto de atendimentos à população.

Por isso, ocupem os espaços de lazer e de esporte da nossa cidade. Participe das atividades e ajude a conservar, afinal, este patrimônio é seu.

▶ **SEGURANÇA** A partir de amanhã, cidade passa a contar com 126 patrulheiros municipais

Sumaré forma 18 novos guardas

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, realiza amanhã, dia 20 de agosto, a partir das 9 horas, no Teatro do Centro Administrativo - avenida Brasil, 1.111, no Jardim Seminário, em Nova Veneza - a cerimônia de formatura de 18 guardas municipais, deste número, quatro são mulheres. Outros quatro guardas civis, da cidade de Rafard, que fizeram o curso de formação oferecido pela Guarda Municipal de Sumaré, também participam da formatura. A atividade faz parte do cronograma dos 143 anos de fundação de Sumaré, data comemorada em 26 de julho.

Com a integração dos 18 novos patrulheiros à corporação, a Guarda Municipal de Sumaré passará a contar com 126 patrulheiros, sendo nove do sexo feminino. Os formandos passaram por três meses de treinamento, com instruções sobre legislação, tiro, armamento, defesa pessoal, edu-



Patrulheiros participaram de curso de tiro, legislação, defesa pessoal, entre outros

cação física, entre outros. No caso específico dos quatro alunos de Rafard, eles receberam também instruções sobre o Pro-

grama Municipal Anti-Droga (Promad), programa desenvolvido integralmente pela Guarda sumareense.

Telefones Úteis

Centro Administrativo-
38548000

Adm Regional - Centro
38288339

Adm Regional - Nova Veneza
38641337

Adm Regional - Matão
38543200

Adm Regional - Área Cura
38641968

Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto
38543251

Adm Regional - Picerno
38732225

Adm Regional Rural
38284152

Água e Esgoto
0800151025

Bombeiros
193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1º Distrito Policial

38731518

2º Distrito Policial

38735988

3º Distrito Policial

38641464

4º Distrito Policial

38640743

5º Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38284700

Prefeitura Municipal

38738100

Polícia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonose

38837486

Ouvidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanaário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 - Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim** - Vice-Prefeito: **Wilson Alves** - Redação: **Marcelo Luis Pendezza, Mirian Cruz, Régia Santana, Fernanda Dellai, Caroline Garbelini Dias, Edson Silva, Lígia Azevedo, Lílian Torres** - Secretário de Comunicação: **Celso José De Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Max Espinoza, Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Drielly Paulino** - Fotografia: **Talita Petrolini** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luis Pendezza** - MTB 37209 - Site: www.sumaré.sp.gov.br - Email: imprensasumare@yahoo.com.br

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 231 SA
de 15 de agosto de 2011**

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 11084/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Nanci Aparecida Paulucci, RG 18.003.242-2, matrícula nº 12063 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 17/08/2011, sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em pecúnia.

**Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 233 SA
de 18 de agosto de 2011**

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 20171/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Mariza Fátima Vedovatto de Macedo, RG 11.429.014, matrícula nº 3843 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 29/08/2011, sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em pecúnia.

**Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 232 SA
de 15 de agosto de 2011**

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 20625/11.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08 à servidora Suse Meire da Silva, R.G. 21.872.476, matrícula nº. 7072, retroativo a 24 de julho de 2011, conforme Protocolo nº 20625/11.

**Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ**

O Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, torna público que recebeu da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo de forma concomitante a Licença Prévia e Licença de Instalação Nº 3400104 para a Estação de Tratamento de Esgotos Quilombo, localizado na Avenida Fuad Assef Maluf, s.nº, Sumaré-SP.

Sumaré, 12 de agosto de 2011.

**Luiz Eduardo Almança
Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ**

A Prefeitura do Município de Sumaré/SP torna publico que a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS JARDIM DAVINA recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação Nº 34001045 e requereu a Licença de Operação para Esgoto sanitário; sistema coletivo (elevatórias, estação de tratamento à RUA 04, S/N, JD IRMÃ DAVINA, SUMARÉ.

Sumaré, 15 de agosto de 2011.
**José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal**



LEIS

LEI Nº 5234, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Denomina o Sistema de Lazer 10, no Loteamento Conjunto Habitacional Ângelo Tomazin em Sumaré de Praça Fernando Rodrigues Barra.-

Autor: Vereadora Rosadete Rodrigues e Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça do Loteamento Conjunto Habitacional Ângelo Tomazin Sumaré passa a ser denominada de Praça Fernando Rodrigues Barra.

Parágrafo Único: O Sistema de Lazer 10, com área de 7.201,74 metros quadrados, está situado no Quarteirão 1107 do referido loteamento, com a seguinte descrição: Possui 195,58 metros de frente para a Rua Helena Belintani Noveleto, daí reflete à esquerda e segue em curva por 11,03 metros na confluência da Rua Helena Belintani Noveleto com a Rua William Ricardo Calegari; daí segue em linha reta por uma distância de 26,21 metros confrontando com a Rua William Ricardo Calegari; daí reflete à esquerda e segue em curva por 11,50 metros na confluência da Rua William Ricardo Calegari e Rua Gervacina Alves Ferreira; daí segue em linha reta por uma distância de 58,70 metros confrontando com a Rua Gervacina Alves Ferreira; daí reflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 12,09 metros na confluência da Rua Gervacina Alves Ferreira com a Rua Pedro Manfrin; daí segue em linha reta por 2,44 metros confrontando com a Rua Pedro Manfrin e por fim deflete novamente a esquerda por uma distância de 14,14 metros na confluência da Rua Pedro Manfrin com a Rua Helena Belintani Noveleto finalizando assim esta descrição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011 - PMS nº 20.251/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5235, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Institui contribuição de melhoria para a obra pública de pavimentação asfáltica para o loteamento denominado Chácaras Bela Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída contribuição de melhoria para obra pública de pavimentação asfáltica do loteamento Chácaras Bela Vista, com execução de sinalização, limpeza, movimentação de terra, preparo de caixa de melhoria e agulhamento do sub-leito, base de bica corrida, imprimação impermeabilizante e ligante, revestimento de concreto alifático, guias e sarjetas e galeria de águas pluviais, devidas pelos proprietários, compromissários com-pradores, possuidores a qualquer título, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, dos imóveis beneficiados, conforme relação constante do anexo único desta lei.

Art. 2º - O valor a ser pago a título de contribuição de melhoria é a efetiva valorização imobiliária decorrente desta obra pública, medida pela diferença entre o valor do imóvel antes da obra ser iniciada e após a sua conclusão, observado o limite do custo da obra.

§ 1º - Fica obrigado o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto no caso da somatória das contribuições de melhorias previstas nesta lei, se superior ao valor do custo da obra.

§ 2º - No caso da somatória, das contribuições de melhoria, previstas nesta lei, ser superior ao valor do custo da obra, os descontos serão concedidos a todos em que incidir e de forma proporcional ao valor da sua valorização imobiliária.

Art. 3º - Esta Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma única vez, com desconto de 10% (dez por cento) ou em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devidamente corrigidas de acordo com a legislação vigente, a partir do lançamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil do exercício financeiro seguinte ao da publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011 - PMS nº 8732/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS - para cobrança de contribuição de melhoria para a obra pública de pavimentação asfáltica para o loteamento denominado Chácaras Bela Vista .

Quadra 13 e Quarteirão 725

Lote: 07A (4.521,00m²), com lateral para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 04D (501,08m²), com lateral para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 06 (2.450,00m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 03 (4.150,30m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 04E (1.597,66m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Quadra 14 e Quarteirão 726

Lote: 03 (8.972,50m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 02D (2.243,13m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 02C (2.243,12m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 02B (2.243,13m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 02A (2.243,12m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Quadra 15 e Quarteirão 727

Lote: 05 (3.120,00m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 08 (1.527,50m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 09 (1.527,50m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 07 (3.315,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 04A (573,50m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 04B (1.007,50m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 04C (1.020,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 04D (1.020,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 11A (1.101,10m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 11B (1.101,10m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 11C (1.101,10m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 11D (1.101,10m²), com frente para a Rua: Padre Miguel Guilherme.

Lote: 11E (3.308,60m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Quadra 16 e Quarteirão 728

Lote: 02 (12.136,00m²), com lateral para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Quadra 17 e Quarteirão 729

Lote: 01 (7.074,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 02 (6.000,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 03 (6.000,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 15 (15.403,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 06 (6.200,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 19 (918,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Quadra 18 e Quarteirão 730

Lote: 01 (4.550,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 02A (2.275,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 02C (2.275,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 03 (4.550,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 12 (3.680,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 11A (2.560,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 11B (1.280,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 17A (1.254,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 17B (1.000,00m²), com frente para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 16 (1.426,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 09A (1.120,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 09B (1.120,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 09C (1.120,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 09D (1.190,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 08A (1.190,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 08B (1.120,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 08C (1.120,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 08D (1.120,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 07 (4.550,00m²), com frente para a Rua: Francisco Queiroz Guimarães.

Lote: 04 (3.680,00m²), com frente para a Rua: Professora Ana Costa.

Lote: 05 (3.840,00m²), com frente para a Rua: Professora Ana Costa.

Lote: 06 (3.180,00m²), com frente para a Rua: Professora Ana Costa.

Quadra 19 e quarteirão 731

Lote: 02 (3.795,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 25 (2.015,00m²), com lateral para a Rua: Léo Robinoktek.

Lote: 03A (1.725,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 03B (1.725,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 04A (1.500,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 04C (1.035,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 04D (915,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 05A (1.148,85m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 05B (1.148,85m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 05C (1.152,30m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 06A (1.138,50m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 06D (577,85m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 06E (577,85m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 06C (1.155,75m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 07 (3.450,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 08 (3.450,00m²), com frente para a Rua: Padre Francisco de Abreu Sampaio.

Lote: 26 (4.607,00m²), com lateral para a Rua: Professora Ana Costa.

Quadra 20 e quarteirão 732

Lote: 19 (2.850,95m²), com lateral para a Rua: Professora Ana Costa.

Lote: 17 (5.000,00m²), com frente para a Rua: Professora Ana Costa.

Lote: 14 (8.000,08m²), com frente para a Rua: Professora Ana Costa.

LEI Nº 5236, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Organização Não Governamental "INSTITUTO ATITUDE" - visando a execução do Projeto Cidadania Esportiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com Organização Não Governamental "INSTITUTO ATITUDE", pessoa jurídica de direito privado se fins lucrativos, visando a execução do Projeto Cidadania Esportiva.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo será editado através de ato específico do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Organização Não Governamental INSTITUTO ATITUDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto Cidadania Esportiva, no valor de total de R\$ 353.720,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais), sendo que R\$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais) será para execução do Projeto Cidadania Esportiva no ano de 2011.

Art. 3º - A pessoa jurídica de direito privado se fins lucrativos, referida no Art. 2º desta Lei, deverá:

I - Atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré;

II - Estar em conformidade com a legislação vigente: federal, estadual ou municipal, aplicáveis ao caso em tela;

III - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades, visando a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos;

IV - Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Compromisso;

V - Desenvolver o Programa em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária sob o n.º 02.09.01/27.812.2003.2287.3.3.50.39, ficha 317 para o exercício corrente e para os exercícios vindouros será previsto uma dotação específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011 - PMS nº 18500/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5237, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre desafetação de bens de uso comum e os transfere para a classe de bens dominicais, para fins de regularização urbanística e fundiária de interesse social.-



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 5237/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar bens de uso comum, destinados a Praça e Área Reservada do loteamento denominado Jardim Nova Veneza - Continuação, e transferi-los para a classe de bens dominicais, para fins de regularização urbanística e fundiária de interesse social.

§ 1º - A desafetação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o cumprimento da função social da propriedade, conforme disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 2º - Os bens públicos ora atingidos pela desafetação possuem a seguinte descrição:

I - PRAÇA 1 do loteamento Jardim Nova Veneza - Continuação: Com área de 13.891,35m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Área Reservada do loteamento Jardim Nova Veneza - Continuação e a área da Matrícula nº 91.447; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 13,47m com o rumo S06°29'05"E, confrontando com a área da Matrícula nº 91.447; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 03 e segue com uma reta de 61,00m com o rumo S20°08'36"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 04 e segue com uma reta de 109,50m com o rumo S23°30'04"E; depois deflete levemente à direita até o ponto 05 e segue com uma reta de 18,52m com o rumo S08°30'11"E, confrontando estes três segmentos com a área da Matrícula 91.446; depois segue até o ponto 06 contornando o córrego com 139,27m; depois deflete à esquerda até o ponto 07 e segue com uma reta de 18,87m com o rumo N19°09'49"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 08 e segue com uma reta de 28,91m com o rumo N03°16'57"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 09 e segue com uma reta de 183,76m com o rumo N11°03'27"W, confrontando estes três segmentos com a Praça 4 do loteamento Jardim Nova Veneza; depois segue até o ponto 10 com uma reta de 18,78m com o rumo N11°03'27"W, confrontando com a Rua 11 do loteamento Jardim Nova Veneza; depois segue até o ponto 11 com uma reta de 73,12m com o rumo N11°03'27"W, confrontando com a Rua Piauí (antiga Avenida D do loteamento Jardim Nova Veneza); depois deflete à esquerda e segue com uma reta de 67,66m com o rumo S78°36'20"W, confrontando com a Área Reservada do loteamento Jardim Nova Veneza - Continuação, até o ponto inicial 01;

II - ÁREA RESERVADA do loteamento Jardim Nova Veneza - Continuação: Com área de 7.046,07m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 na confluência desta área com a Avenida Brasil e a área objeto da Matrícula nº nº 91.447; daí segue até o ponto 02 com uma reta de 83,03m com o rumo S06°29'56"E, confrontando com a área da Matrícula nº 91.447; depois deflete à esquerda até o ponto 03 e segue com uma reta de 67,66m com o rumo N78°36'20"E, confrontando com a Praça 1 do loteamento Jardim Nova Veneza - Continuação; depois deflete à esquerda até o ponto 04 e segue com uma reta de 136,54m com o rumo N11°03'27"W, confrontando com a Rua Piauí (antiga Avenida D do loteamento Jardim Nova Veneza); depois deflete à esquerda até o ponto 05 e segue com uma reta de 8,11m de rumo S42°32'59"W; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 06 e segue com uma reta de 22,52m com o rumo S40°30'22"W; depois deflete levemente à esquerda e segue com uma reta de 51,09m com o rumo S35°09'12"W, confrontando nestes 03 (três) segmentos com a Avenida Brasil até o ponto inicial 01.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Sumaré, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011 - PMS nº 24.997/10.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPG

LEI Nº 5238, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a Instituição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) em áreas dos loteamentos denominados Jardim Nova Veneza e Jardim Nova Veneza - Continuação, para fins de regularização fundiária de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 59, da Lei Municipal 4.250/06 (Plano Diretor do Município de Sumaré) e parágrafo único do artigo 63, da Lei Municipal nº 2.831/95 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Sumaré) fica instituída, para fins de regularização urbanística e fundiária, a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do assentamento precário autoproduzido denominado "Jardim Vitória", definida pela seguinte poligonal:

"Inicia no ponto 01, na confluência desta com a Avenida Brasil e a área objeto da Matrícula nº 91.447; daí segue em linha reta por uma distância de 96,50m até o ponto 02, confrontando com a área objeto da Matrícula nº 91.447; depois deflete levemente à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 61,00m até o ponto 03; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 109,50m até o ponto 04; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta por uma distância de 18,52m até o ponto 05, confrontando nestes 03 (três) segmentos com a área objeto da Matrícula nº 91.446; daí segue margeando o córrego por uma distância de 244,00m até o ponto 06; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 10,00m até o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 60,93m até o ponto 08, confrontando nestes 02 (dois) segmentos com a área objeto da Matrícula nº 91.446; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 52,04m até o ponto 09; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 95,67m até o ponto 10; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta por uma distância de 95,92m até o ponto 11; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 179,00m até o ponto 12; daí segue em linha reta por uma distância de 160,11m até o ponto 13; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 39,39m até o ponto 14, confrontando nestes 06 (seis) segmentos com a área objeto da Matrícula nº 116.523; daí segue em linha reta por uma distância de 14,35m até o ponto 15, confrontando com a Avenida Amazonas (antiga Avenida "A"); daí segue em linha reta por uma distância de 31,71m até o ponto 16, confrontando com a Rua Mato Grosso; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 28,87m até o ponto 17, confrontando com o lote 01 da quadra I do loteamento Jardim Nova Veneza; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 31,69m até o ponto 18; daí deflete levemente à esquerda e segue com uma reta de 20,75m até o ponto 19, confrontando nestes 02 (dois) segmentos com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra I do loteamento Jardim Nova Veneza; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 26,02m até o ponto 20, confrontando com o lote 14 da quadra I do loteamento Jardim Nova Veneza; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 29,96m até o ponto 21, confrontando com os lotes 14 e 13 da quadra I do loteamento Jardim Nova Veneza; daí deflete levemente à direita e segue em linha reta por uma distância de 46,06m até o ponto 22, confrontando com o lote 12 da quadra I do loteamento Jardim Nova Veneza; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 16,57m até o ponto 23; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 22,52m até o ponto 24; daí segue em linha reta por uma distância de 51,09m até encontrar o ponto inicial 01, confrontando nestes 03 (três) segmentos com a Avenida Brasil, encerrando o polígono com 77.583,33 metros quadrados."

Art. 2º - O presente assentamento encontra-se consolidado, sendo necessária a sua integração à cidade formal, fica o Poder Executivo autorizado, para fins de regularização urbanística e fundiária, a determinar padrões urbanísticos específicos.

Art. 3º - Define-se para a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) de que trata a presente Lei o uso exclusivamente residencial, admitindo-se o uso misto desde que comprovadamente a atividade desenvolvida constitua-se

sustento da família.

Parágrafo Único: Para fins de licenciamento das atividades deverão ser atendidas as normas relativas ao disposto na legislação de uso e ocupação do solo vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011 - PMS nº 24.997/10.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPG

LEI Nº 5239, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, a área de terra de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito do Programa Minha Casa/Minha Vida (PMCMV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré sob matrícula nº 117.287, a seguir descrito e avaliado: Chácara nº 05, da quadra D, oriunda da anexação das Chácaras 05 e 06, da mesma quadra, do loteamento denominado "Chácaras Santa Antonieta", situado neste município e comarca de Sumaré, medindo 110,70 metros de frente para rua Judite Odete Mazon Ortiz; mede no fundo 82,20 metros onde faz divisa com a Chácara 03; olhando da referida rua para o lote, mede do lado direito 110,00 metros onde faz divisa com as Chácaras 4 A, 4B, 4C, 4D, 4E, 4F, 4G, 4H e 4L, resultado da subdivisão da Chácara 04; mede do lado esquerdo 113,60 metros onde faz divisa com a propriedade de Frederico Bergman; a chácara tem uma área de 10.609,50 metros quadrados, avaliado pela Secretaria de Obras e Serviços no valor de R\$598.668,00 (Quinhentos Noventa Oito mil e Seiscentos Sessenta Oito reais).

Parágrafo Único: O imóvel descrito neste artigo, cujo laudo avaliatório fica fazendo parte integrante desta, faz parte da categoria de bens dominicais do Município.

Art. 2º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único: A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCV.

Art. 3º - O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

- I- Não integra o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II- Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal
- III- Não ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal
- IV- Não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser
- V- Não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel
- VI- Não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito e liquidação judicial e extrajudicial

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio plena da municipalidade, se:

I- O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º desta Lei;

II- A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contadas a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos tributos municipais, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4804 de 28 de maio de 2009, que instituiu o Programa de Incentivos Pro Moradia, bem como de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do município para o Donatário, na efetivação da doação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011 - PMS nº 20.550/10.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPG



DECRETOS

DECRETO Nº 8559, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de Interesse Social os lotes de terreno que específica e autoriza a Desapropriação para fins de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, e nos termos do inc. XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inc. IV do art. 2º e art. 4º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Considerando que a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 dispõe, em seu art. 2º, inciso IV que "considera-se de interesse social: (...) IV - a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias.;"

Considerando que o art. 4º, do mesmo diploma legal preceitua que "os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista";

Considerando que, naquilo em que a Lei Federal nº 4.132/62 for omissa, serão aplicadas as normas legais que regulam a desapropriação por utilidade pública (Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941);

Considerando que o Município de Sumaré obteve recursos financeiros junto ao Governo Federal, oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (PAC I/FNHIS 2010), para regularização urbanística e fundiária do assentamento precário denominado "Jardim Vitória";

Considerando, ainda, que o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público;

Considerando, por fim, os elementos constantes do Protocolado PMS nº 20.936/11.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de interesse social os lotes de terreno que específica e autoriza a desapropriação, amigável ou judicial, para fins de regularização urbanística e fundiária de interesse social.

Parágrafo Único: Os demais lotes, que seguem abaixo indicados, são de propriedade de João Campo Dall'Orto e sua mulher Elea Della Coleta Campo Dall'Orto;

**CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 8559/2011**

Antonio Campo Dall'Orto e sua mulher Dinildes Garlipp; Jacob Campo Dall'Orto e sua mulher Iria Squarizzi; Vitorio Campo Dall'Orto e sua mulher Tereza Consulin, Pedro Campo Dall'Orto e sua mulher Antonia Marina Pietrietta Campo Dall'Orto; Regina Campo Dall'Orto e seu marido Ricardo Paschoelto; Luiz Campo Dall'Orto, também conhecido como Luiz Campo Dall'Orto Sobrinho e sua mulher Verginia Viel Campo Dall'Orto; José Campo Dall'Orto e sua mulher Antonia Leite do Amaral; Ana Campo Dall'Orto e seu marido Ricardo Breda e Padre Paulo Campo Dall'Orto e encontram-se registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré e 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme a seguir relacionado:

JARDIM NOVA VENEZA**LOTES 16 A 25 DA QUADRA "I" DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA VENEZA:**

Matrícula nº 117.386: Lote 16, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 26,10 metros confrontando com o lote 17; do lado esquerdo mede 26,10 metros confrontando com o lote 15 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 05, com área total de 261,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.387: Lote 17, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 26,05 metros confrontando com o lote 18; do lado esquerdo mede 26,10 metros confrontando com o lote 16 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 04, com área total de 260,75 metros quadrados;

Matrícula nº 117.388: Lote 18, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 26,10 metros confrontando com o lote 19; do lado esquerdo mede 26,05 metros confrontando com o lote 17 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 03, com área total de 260,75 metros quadrados;

Matrícula nº 117.389: Lote 19, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 26,10 metros confrontando com o lote 20; do lado esquerdo mede 26,10 metros confrontando com o lote 18 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 02, com área total de 261,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.390: Lote 20, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 26,10 metros confrontando com os lotes 21 e 22 e parte do lote 23; do lado esquerdo mede 26,10 metros confrontando com o lote 19 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 01, com área total de 261,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.391: Lote 21, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 34,20 metros confrontando com o lote 22; do lado esquerdo mede 35,00 metros confrontando com a Rua 10 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com o lote 20, com área total de 380,60 metros quadrados;

Matrícula nº 117.392: Lote 22, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 33,55 metros confrontando com o lote 23; do lado esquerdo mede 34,20 metros confrontando com o lote 21 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 20, com área total de 338,75 metros quadrados;

Matrícula nº 117.393: Lote 23, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 32,80 metros confrontando com o lote 24; do lado esquerdo mede 33,55 metros confrontando com o lote 22 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 20 e parte do lote 01, com área total de 331,75 metros quadrados;

Matrícula nº 117.394: Lote 24, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 32,20 metros confrontando com o lote 25; do lado esquerdo mede 32,80 metros confrontando com o lote 23 e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 01, com área total de 325,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.372: Lote 25, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 31,40 metros confrontando com a Rua 09; do lado esquerdo mede 32,20 metros confrontando com o lote 24 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com o lote 01, com área total de 349,80 metros quadrados;

LOTES 01 A 23 DA QUADRA "J" DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA VENEZA:

Matrícula nº 117.359: Lote 01, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 37,00 metros para a Avenida D; 28,00 metros para a Rua 10 e mede 24,00 metros confrontando com o lote 02, com área total de 326,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.365: Lote 02, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 33,00 metros confrontando com o lote 23 e parte do lote 03; do lado esquerdo mede 24,00 metros confrontando com o lote 01 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com a Rua 10, com área total de 313,50 metros quadrados;

Matrícula nº 117.366: Lote 03, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 16,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 23,00 metros confrontando com o lote 04; do lado esquerdo mede 8,00 metros confrontando com o lote 02 e nos fundos mede 27,00 metros confrontando com os lotes 22 e 23 e parte do lote 21, com área total de 310,10 metros quadrados;

Matrícula nº 117.367: Lote 04, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 32,00 metros confrontando com o lote 05; do lado esquerdo mede 23,00 metros confrontando com o lote 03 e nos fundos mede 13,00 metros confrontando em partes com os lotes 20 e 21, com área total de 275,00 metros quadrados;

Transcrição nº 8.352, 3º CRI Campinas: Lote 05, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 32,00 metros confrontando com o lote 06; do lado esquerdo mede 32,00 metros confrontando com o lote 04 e nos fundos mede 4,00 metros confrontando parte com o lote 20 e 7,00 metros confrontando com parte do lote 18, com área total de 356,90 metros quadrados;

Matrícula nº 117.368: Lote 06, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 28,00 metros confrontando com o lote 07; do lado esquerdo mede 32,00 metros confrontando com o lote 05 e nos fundos mede 10,50 metros confrontando em partes com os lotes 17 e 18, com área total de 305,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.369: Lote 07, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 08; do lado esquerdo mede 28,00 metros confrontando com o lote 06 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com os lotes 17 e 16, com área total de 275,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.370: Lote 08, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 23,00 metros confrontando com o lote 09; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 07 e nos fundos mede 12,00 metros confrontando com os lotes 15 e 16, com área total de 269,50 metros quadrados;

Matrícula nº 117.371: Lote 09, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo

do 14,00 metros de frente para a Avenida D; do lado direito de quem da avenida olha mede 18,00 metros confrontando com o lote 10; do lado esquerdo mede 23,00 metros confrontando com o lote 08 e nos fundos mede 15,00 metros confrontando com o lote 14 e parte com o lote 15, com área total de 287,00 metros quadrados;

Transcrição nº 8.352, 3º CRI Campinas: Lote 10, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 17,00 metros de frente para a Avenida D, parte em reta parte em curva, do lado direito de quem da avenida olha mede 15,00 metros confrontando com a Rua 11, parte em reta e parte em curva, do lado esquerdo mede 18,00 metros confrontando com o lote 09 e nos fundos mede 28,00 metros confrontando com os lotes 11, 12 e 13, com área total de 371,60 metros quadrados;

Matrícula nº 117.373: Lote 11, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 18,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 12; do lado esquerdo mede 28,00 metros confrontando com a Rua 11 e nos fundos mede 6,00 metros confrontando com o lote 10, com área total de 319,50 metros quadrados;

Matrícula nº 117.374: Lote 12, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 13; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 11 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com o lote 10, com área total de 286,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.375: Lote 13, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 14; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 12 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com o lote 10, com área total de 286,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.376: Lote 14, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 15; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 13 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com o lote 09, com área total de 286,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.377: Lote 15, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 16; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 14 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando em parte com os lotes 08 e 09, com área total de 286,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.378: Lote 16, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 17; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 15 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando em partes com os lotes 07 e 08, com área total de 286,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.379: Lote 17, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 18; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 16 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando em partes com os lotes 06 e 07, com área total de 286,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.380: Lote 18, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Avenida A; do lado direito de quem da avenida olha mede 26,00 metros confrontando com o lote 19; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 17 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando em partes com os lotes 05 e 06, com área total de 286,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.381: Lote 19, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida A, parte em reta e

parte em curva mais 15,00 metros com frente para a Rua 10, parte em reta e parte em curva; do lado direito de quem da avenida olha mede 25,00 metros confrontando com o lote 20; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com o lote 18, com área total de 356,60 metros quadrados, existindo viela sanitária;

Matrícula nº 117.382: Lote 20, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 25,00 metros confrontando com o lote 21; do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 19 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando em partes com os lotes 04 e 05, com área total de 275,00 metros quadrados, existindo viela sanitária;

Matrícula nº 117.383: Lote 21, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 25,00 metros confrontando com o lote 22; do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 20 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando em partes com os lotes 03 e 04, com área total de 275,00 metros quadrados, existindo viela sanitária;

Matrícula nº 117.384: Lote 22, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 25,00 metros confrontando com o lote 23; do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 21 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com o lote 03, com área total de 275,00 metros quadrados;

Matrícula nº 117.385: Lote 23, situado no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré, medindo 11,00 metros de frente para a Rua 10; do lado direito de quem da rua olha mede 25,00 metros confrontando com o lote 02; do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o lote 22 e nos fundos mede 11,00 metros confrontando com o lote 03, com área total de 275,00 metros quadrados, existindo viela sanitária;

Art. 2º - A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

Art. 3º - Fica autorizada a requisição de urgência, para os efeitos dos artigos 2º, inciso V e 4º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Sumaré, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL SMSGPC

DECRETO Nº 8560, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.318.142,18 (três milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

JOSÉ ANTONIO BACHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 21.380/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5160, de 24 de março de 2010, e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.318.142,18 (três milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único: O Crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
Cod.Apl. D.R.	Valor		
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas		
- PESSOAL CIVIL		30	01
			110.000



CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 8560/2011

Table with columns for item number, amount, and description. Includes categories like Obrigações Patronais, Despesas Variáveis, and Serviços de Terceiros.

Table with columns for item number, amount, and description. Includes categories like Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, and Serviços de Terceiros.

Table with columns for item number, amount, and description. Includes categories like Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo, and Serviços de Terceiros.

por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes nos M.J. nº 0118/11; 133/11; 134/11; 135/11; 136/11; 137/11 e 138/11; RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes, nomeadas pelas Portarias nº 1468/09; 983/11; 1108/11; 1125/11; 1129/11; 1132/11 e 2231/09 que tramitam nos processos administrativos - PMS nº 15247/09; 23159/10; 23156/10; 18446/10; 8392/10; 167/11 e 12506/11, respectivamente, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011. JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ PORTARIA Nº 1429, DE 19 DE AGOSTO DE 2011. Exonera servidora concursada, a pedido e dá outras providências. JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 21147/11; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada HERYCCA DE OLIVEIRA MORELLI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.148.060-8, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde SMS E, referência SMS-01, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago. Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão válidos a partir de 12 de agosto de 2011. Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato. Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011. JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2011. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ PORTARIA Nº 1430, DE 19 DE AGOSTO DE 2011. Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 15846/11; RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a servidora ELAINE CRISTINA POMPEO AREDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25001760, a dirigir veículos oficiais pertencentes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1428, DE 19 DE AGOSTO DE 2011. Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes e dá outras providências. JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1430**

à frota municipal obedecidas as restrições de sua CNH nº 931263823 - Registro nº 02552076141, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem a resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1431, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Re-ratifica o art. 1º da Portaria nº 1381, de 29 de julho de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o M.I. - SMARH nº 360/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1381 de 29 de julho de 2011, para que onde constou erroneamente: "... cédula de identidade RG nº 6.353.562-2 ...", passe a constar "... cédula de identidade RG nº 18.102.537 ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1432, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no M.I. nº 119/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 1186/08 que tramita no processo administrativo - PMS nº 13371/08, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1433, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera servidora concursada, a pedido e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 21102/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada KELI CRISTINA DE SA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 42.217.004, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde SMS E, referência SMS-01, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão válidos a partir de 12 de agosto de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1434, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Concede prorrogação de afastamento, com prejuízo de remuneração, de servidora concursada.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 03581/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada ITHAMARA DIAS FREZZARIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.501.783-9, do cargo de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, com prejuízo de remuneração, será prorrogado até 31/01/2012, a partir do vencimento da data estabelecida na Portaria nº 0986/11.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1435, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera servidor, a pedido, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor RICARDO WILHAM SABINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.176.892, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor II, referência PMSC-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito retroativo a de 15 de agosto de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1436, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia para exercício cargo de provimento efetivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2011

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 10 a 16 de Agosto de 2011

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
		R\$
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.168.204,19
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	2.165.405,69
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	2.798,50
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS	-
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar	-
Programa	FAEC - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Ambiente Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Incentivo Política P.Saúde Prev.Doenças e Agravos	-
Convênio	Incentivo Destinado Aquis.Equip.Mat.Perm.P/CAPS	-
Convênio	Constr. PS - Jd. Macarenko - 03 PSF	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Ampliação da UBS Jd. Denadai	-
Convênio	Reforma PSF Pq.das Nações e PSF Vila Yolanda	-

por aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Engenheiro Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, ALEXANDRE JORGE DE OLIVEIRA MUÇOUÇAH, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.798.408, para exercer o cargo de Engenheiro Municipal - Nível E - 150 horas, referência PMS-10, classificado em 17º lugar, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional, mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 19 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Convênio	Const PSF Pq.Emilia - Veccon, Jd Virgini	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		782.014,29
Programa	Educação FUNDEB	782.014,29
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Convênio		12.359,55
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	13.000,00
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	12.537,50
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Proteção Social Básica	-
Convênio	Estrut.Rede Prof.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	9.000,00
Convênio	Prom.Inclusão Produtiva - Ger.Renda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	PAC Esgoto - Semear(Trab.Tec.Social)	62.731,57
Convênio	PAC Água - Semear(Trab.Tec.Social)	29.352,03
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		1.145.729,70
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	1.098.902,32
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	46.827,38
Convênio	Reforma Decantadores e Flocul. - ETA I	-
Convênio	Dren Urbana - "Piscinões" - Vila Diva	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração	-
Convênio	Sinalização Turística	-
Convênio	Projovem Trabalhador	-
Convênio	Plano Int.de Gestão de Manejo de Resíduos	-
Convênio	FNHIS Prog. Habitação Interesse Social	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Ampliação Emei Jd. Denadai	-
Convênio	Prog. Pró-Infância - Constr. Escola Jd.dos Ipês	-
Convênio	Revitalização Zoo Municipal e Centro de Lazer	-
Convênio	Construção Unidades Habitacionais - FNHIS 2007	-
Convênio	Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma de 3 Campos de Futebol da Área Cura	-
Convênio	Construção Praça, Turismo e Lazer - Pq. Florely	-
Convênio	Revit. Equip. Lazer Praça Central - Jd Bom Retiro	-

Convênio	Revitalização da Praça da República	-
Convênio	Centro Cultural do Matão (reforma prédio)	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Paraiso	-
Convênio	Revit.Praça Turismo e Lazer - Vl. Yolanda C.Silva	-
Convênio	Revit. Centro Esportivo - 4ª Etapa	-
Convênio	Construção de Galpão Triagem p/ Coleta Seletiva	-
Convênio	Galerias Águas Pluviais - Região Nova Veneza	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Estrada Assentamento I	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Inocoop	-
Convênio	Praça de Esporte Jd. São Judas Tadeu (Irmã Rita)	-
Convênio	Recup.Implant de Infra Est Turismo-Jd.João Paulo II	-
Convênio	Construção Praça Poliesportiva - Vila Carlota	-
Convênio	Construção Ginásio Poliesportivo - Área Cura	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Angelo Tomazim	-
Convênio	Recap Av Marcelo Pedroni "Casarão,Sertãozinho e Zoo"	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica - Jd Nova Terra - Ruas 1,2 e 3	-
Convênio	Recap. Asfáltica - Trecho Av 7 de setembro	-
Convênio	Recap. Asfáltica Av 7 de Setembro e Rua Maria Luiza	-
Convênio	Rec.Turístico - Justino França, Julia Bufarah até Viaduto	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Jorge Chebab	-
Convênio	Recap.Asfáltica Turístico - Rua Antonio Vale Mello	-
Convênio	FNHIS 2009 - Franceschini, alvorada e Casarão	-
Convênio	Construção Canaletas Águas Pluviais no Jd Denadai	-
Convênio	Melh.Cond. de Hab Assen Prec FNHIS 2008	-
Convênio	PRONASCI - Projeto Videomonitoramento	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte e Lazer no Matão	-
Convênio	Pavimentação e Galeria Jd.Palmeiras e Pucho	-
Convênio	Pav.Asfáltica Gal.Chac.Novo Horizonte e S.Martin	-
Convênio	Pav.Rua Antonio Joaquim Souza Alv x Rua 4 Trevo	-
Convênio	Reforma Quadra Centro Esportivo - 3ª Etapa	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Jd.Nova Esperança I	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP07628/06

Luiz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL SIMPLIFICADO RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para o provimento das vagas dos cargos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso, providos pelo Regime Estatutário da Prefeitura Municipal de Sumaré. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

I. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
01	Agente de Combate às Endemias SMS - E	Cadastro de Reserva	200 horas mensais	R\$ 3,65 p/h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00
02	Auxiliar Administrativo - E	15	200 horas mensais	R\$ 1.352,80	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática	R\$ 30,00
03	Auxiliar de Recepção - E	10	200 horas mensais	R\$ 1.071,39	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática - Básica	R\$ 30,00
04	Eletricista Municipal - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Fundamental Completo + Curso do SENAI ou Equivalente	R\$ 30,00
05	Jardineiro Municipal - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.352,80	Ensino Fundamental Completo + Curso de Jardinagem	R\$ 30,00
06	Motorista de Serviços da Saúde SMS - E	03	200 horas mensais	R\$ 6,62 p/h	Ensino Fundamental Completo + CNH (D) + Curso de Primeiros Socorros	R\$ 30,00
07	Motorista Municipal de Classe Especial - E	Cadastro de Reserva	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + CNH (D)	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

08	Motorista de Transporte Escolar - E	01	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + Idade acima dos 21 anos + CNH (D) + Certidão negativa de antecedentes criminais, e curso especializado nos termos do CONTRAN, conforme Art. 138 e 329 do Código de Transito Brasileiro.	R\$ 30,00
09	Serviços Gerais - E (MASCULINO)	20	200 horas mensais	R\$ 881,29	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
10	Serviços Gerais - E (FEMININO)	20	200 horas mensais	R\$ 881,29	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
11	Técnico de Cadastros e Lançamentos - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Fundamental Completo + Curso de Informática	R\$ 30,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Mensal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
12	Auxiliar de Controle de Receita Municipal	01	200 horas mensais	R\$ 1.352,80	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00
13	Agente de Trânsito e Transporte	05	200 horas mensais	R\$ 2.520,47	Ensino Médio Completo + Curso de Trânsito ou Curso de Sinalização de Trânsito	R\$ 40,00
14	Auxiliar de Compras	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

15	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 9,01 p/h	Ensino Médio Completo com o curso de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 40,00
16	Programador de Semáforo - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica, Noções em Engenharia de Tráfego (estágios, ciclos, defasagens, tempo de alívio, tempo de vermelho geral de Segurança e sincronismo de semáforos).	R\$ 40,00
17	Secretário de Escola Municipal - E	05	200 horas mensais	R\$ 1.671,20	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	R\$ 40,00
18	Técnico Contábil - E	02	200 horas mensais	R\$ 1.658,92	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Contabilidade com registro no CRC	R\$ 40,00
19	Técnico em Enfermagem do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 11,12 p/h	Ensino Médio Completo com o Curso de Técnico em Enfermagem, do Trabalho; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 40,00

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos Básicos	Taxa de Inscrição R\$
20	Assistente Social - E	10	150 horas mensais	R\$ 3.394,34	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho.	R\$ 60,00
21	Cirurgião Dentista - SMS - E (Bucomaxilo Facial)	Cadastro de Reserva	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Bucomaxilo Facial	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

22	Cirurgião Dentista - SMS - E (Periodontista)	Cadastro de Reserva	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Periodontia	R\$ 60,00
23	Enfermeiro do Trabalho - E	01	200 horas mensais	R\$ 16,96 p/h	Ensino Superior Completo em Enfermagem; com Curso de Especialização na área de medicina do trabalho. Em Enfermagem do Trabalho; Registro no órgão de classe - COREN e MTB;	R\$ 60,00
24	Engenheiro de Trânsito - E	01	150 horas mensais	R\$ 4.717,50	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com Especialização na Área de Trânsito e Tráfego Terrestre e Registro no Conselho	R\$ 60,00
25	Fiscal Municipal - E	05	200 horas mensais	R\$ 2.698,17	Ensino Superior Completo.	R\$ 60,00
26	Médico SMS - E Endocrinologista	02	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Endocrinologia	R\$ 60,00
27	Médico SMS - E Dermatologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Dermatologia	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

28	Médico do Trabalho - E	01	150 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho	R\$ 60,00
29	Médico SMS - E Nefrologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Nefrologia	R\$ 60,00
30	Médico SMS - E Pneumologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Pneumologia	R\$ 60,00
31	Médico SMS - E Psiquiatra Infantil	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Psiquiatria Pediátrica (Infantil)	R\$ 60,00
32	Médico SMS - E Reumatologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Reumatologia	R\$ 60,00
33	Médico SMS - E Cardiologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Cardiologia	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

34	Médico SMS - E Oftalmologista	01	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Oftalmologia	R\$ 60,00
35	Médico Veterinário SMS - E	Cadastro de Reserva	80 horas mensais	R\$ 34,59 p/h	Ensino Superior Completo em medicina e registro profissional no Conselho da categoria. Especialização ou Residência em Veterinária	R\$ 60,00
36	Professor Municipal II - E, Segurança do Trabalho	01	h/aula conforme atribuição	R\$ hora/aula 13,49	Curso Superior, Bacharelado em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho.	R\$ 60,00
37	Professor Social I - E	05	120 horas mensais	R\$ 1.372,67	Ensino Médio Completo com Magistério ou Pedagogia.	R\$ 60,00
38	Psicólogo Social - E	02	200 horas mensais	R\$ 3.390,61	Superior Completo na Área e Registro no Conselho.	R\$ 60,00

OBS. OS SALÁRIOS SÃO REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min do dia 15 de agosto às 23h59min do dia 02 de setembro de 2011, no endereço eletrônico www.institutoindcc.com.br

Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição, que está disponível no endereço eletrônico www.institutoindcc.com.br

b) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro de inscrição.

c) O pagamento da taxa de inscrição efetuada por meio da internet poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia 06 de setembro de 2011, (não será aceito outra forma de pagamento a não ser a especificada no presente Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.1. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.2. Os candidatos que não dispuserem de computador conectado à Internet poderão efetuar a inscrição nos computadores disponibilizados no local abaixo relacionado.

Local	Endereço	Horário de Atendimento
Casa Brasil	Rua Ipiranga, 316, Centro, Sumaré, S.P.	09h às 16h (2ª à 6ª)

3 DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO.

- 3.1 - Ter 18 anos de idade completos.
- 3.2 - Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo Masculino;
- 3.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.4 - Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.5 - Possuir na data de nomeação, habilitação para o Cargo a que concorre;
- 3.6 - Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.7 - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- 3.8 - Atender as condições especiais estabelecidas em lei para provimento do Cargo.

O Edital Completo estará disponível no local de inscrições e no Site: www.institutoindec.com.br.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 16 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E LAZER

O Coordenador-Geral do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental de Sumaré - CONDEPHAEA, no uso e gozo de suas atribuições e,

Considerando o grande volume de estudos de tombamento no âmbito do CONDEPHAEA;

CONVOCAR:

Todos os membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental, a participar de reunião no dia 24 (vinte e quatro) de agosto do corrente ano, às 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação e às 18:30 (dezoito e trinta) em segunda convocação, na Casa da Cidadania, localizada à Rua Sete de Setembro, 950 - Vila Menuzzo - Sumaré - SP, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1- Expediente;
- 2- Processos de Tombamento em Análise;
- 3- Reforma da Estação Ferroviária.

JOÃO EDUARDO GASPAR
Coordenador-Geral
CONDEPHAEA

CIRASE

Secretaria promove encontro sobre "Educação Inclusiva"

A Secretaria de Educação de Sumaré promove, por meio do Centro Integrado de Recursos de Aprendizagem e Saúde Escolar (CIRASE), o II Encontro "A Educação Inclusiva e seus desafios". O evento ocorre nos dias 26 e 27 de agosto de 2011, na Faculdade Anhanguera, Pólo Sumaré. Desta vez, o tema principal é a "Educação Inclusiva". Ao longo dos dois dias serão realizadas conferências, uma oficina, apresentações culturais e debates sobre o tema. No dia 26, as atividades ocorrem das 18h às 22h e, no dia 27, das 8h às 12h.

O II Encontro tem como objetivo realizar um momento reflexivo sobre "Educação Inclusiva" para os educadores das redes municipal e estadual de ensino, fonoaudiólogos e psicólogos educacio-

nais, educadores em geral, estudantes, bem como todos os interessados no tema proposto.

Já estão confirmados os seguintes conferencistas: Profª Dra. Kátia Regina Moreira Caiado (Universidade Federal de São Carlos) e Profª Dra. Adriana Lia Frizman de Laplane (Universidade Estadual de Campinas), ambas especialistas em Educação, e o psicólogo Edson Cosme (CIRASE).

A abertura do encontro será realizada no dia 26 de agosto, no auditório I da faculdade, com início previsto para 18h30.

As inscrições são gratuitas e limitadas e podem ser feitas por meio do site: www.sites.google.com/site/cirase2011. Vale lembrar que haverá certificado mediante 75% de presença no II Encontro.

ERA DIGITAL

Escola Palioto recebe ProInfo

A Escola Municipal Antonio Palioto inaugurou na quarta-feira (dia 17) a sala de informática do ProInfo (Programa Nacional de Tecnologia Educacional), com 18 computadores e uma lousa digital. Cerca de 840 alunos do ensino fundamental serão beneficiados com o programa.

Os alunos usar o ambiente semanalmente ou com agendamento. O programa também oferece um kit mídia. De acordo com informações da Secre-

taria Municipal de Educação, até o final de 2011, mais 18 escolas serão contempladas com os computadores do programa de informatização pedagógica. O ProInfo é um programa educacional no Ministério da Educação que leva às escolas computadores, recursos digitais e multimídias oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola. Em Sumaré, todos os equipamentos foram recebidos diretamente do Ministério.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Que concede adicional de insalubridade e dá outras providências":

Portaria DAE nº 123 de 16/08/2011 - Concede ao servidor José da Silva Martins, Motorista Classe Especial, adicional de insalubridade em grau base. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 16/08/2011."

Sumaré, 17 de agosto de 2011.
Carlos Alberto de Carvalho
Chefe de Serviço

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2007, realizado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ, o SETOR DE PESSOAL desta Autarquia, convoca para comparecer no SETOR PESSOAL, localizado a Rua Emilio Leão Brambilla, nº 300, Vila Menuzzo, município de Sumaré, SP, os seguintes aprovados:

- JOSÉ DONIZETE MASSARAO - Rg nº 11.426.398 - Operador de Bomba (2ª convocação).
- JULIANA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO - Rg nº 23.657.422 - Auxiliar Técnico em Saneamento (2ª convocação).

Data do comparecimento: Até o dia 23 de agosto de 2011. (TERÇA-FEIRA).

Horário de comparecimento: 09:00 horas

O não comparecimento na data e horário supra mencionado, será entendido na perda automática da vaga.

Sumaré, 16 de agosto de 2011.

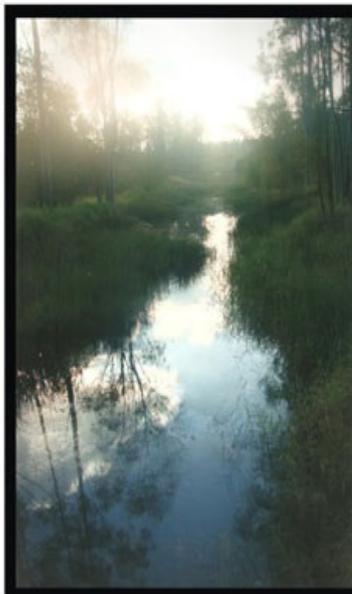
Ricardo Mello
Serviço de Pessoal

► **CONCURSO FOTOGRÁFICO** Dos 52 trabalhos apresentados, o vencedor foi o jovem sumareense Túlio Antônio Felipe, de 19 anos

"O Horto Florestal em Foco" apresenta seus vencedores

Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente realizou na quarta-feira (dia 17) a seleção dos 52 trabalhos apresentados para o concurso fotográfico "O Horto Florestal de Sumaré em Foco". A seleção dos trabalhos foi realizada por meio de uma comissão julgadora formada por representantes da Secretária do Meio Ambiente, de Comunicação, da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Sumaré e da iniciativa privada. A seleção levou em consideração os trabalhos que melhor atenderam as propostas do concurso, que é retratar a fauna e flora da maior área verde do município.

Dos 52 trabalhos fotográficos, o grande vencedor foi o jovem Túlio Antônio Felipe, 19 anos, morador do Parque Virgílio Viel, com a foto "Quando a água e o céu se confundem". Em segundo lugar ficou o americanense José Pedretti Júnior, com a foto "Ciclo da vida". Na terceira posição, o sumareense Geraldino



Fotografias serão premiadas no próximo dia 30 na Secretaria do Meio Ambiente; haverá exposição dos trabalhos

Maciel de Souza, morador do Jardim Martins, com a foto "Grande, porém frágil". De acordo com o regulamento do concurso, os vencedores receberão no próximo dia 30, em solenidade a ser realizada

na Secretaria de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a seguinte premiação: máquina fotográfica (1º lugar, oferecida pela Vecon Empreendimentos), GPS (2º lugar, oferecido pela empresa

Cicalfer) e livro e DVD "Memória Viva de Americana" (3º lugar, oferecido pela equipe de sítio quecorralavoz). Outros 15 trabalhos classificados participarão de exposição a ser montada pela secretaria.

ARBORIZAÇÃO

Meio Ambiente orienta plantio de árvores

A Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente informa as instruções básicas a serem seguidas para a arborização urbana em Sumaré. São orientações baseadas na Lei Municipal nº. 5073, de 6 de outubro de 2010, e dizem respeito ao plantio e à manutenção de espécies arbóreas. O objetivo da secretaria é divulgar amplamente a lei com o objetivo de esclarecer e auxiliar a população. Em caso de dúvidas, a consulta deve ser feita diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, localizada à Avenida Eugênia Biancalana Duarte, nº. 200, Jardim Primavera, ou pelo telefone: 3828-4775.

Localização de Plantio

-Em calçadas com largura menor que 1,50 m não é aconselhável o plantio de espécies arbóreas.

-Calçadas com largura maior que 1,50 m, sugere-se o plantio de espécies de

porte crescente em função da largura da calçada.

-Respeitando-se as devidas distâncias, sugere-se preferencialmente o plantio de espécies de maior porte, com a devida condução.

-Nos passeios públicos devem ser mantidas faixas livres com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10m (Norma ABNT NBR 9050).

-Também devem ser observadas as seguintes distâncias: Guia: 0,5 m; Esquina: 6,0 m; Iluminação pública: 5,0 m; Placas de sinalização: 3,0 m; Semáforos: 6,0 m e instalações subterrâneas (água, esgoto, gás, etc): 1,0 m.

Instruções para plantio e manutenção das árvores

O solo nas covas deve ser preparado de forma a possibilitar o bom enraizamento

das mudas. Além disto, devem ser seguidos alguns procedimentos básicos: a escolha da espécie adequada; as mudas devem possuir bom aspecto fitossanitário; fertilização química (por exemplo, 200 g da fórmula 04:14:08 ou orgânica, 250 g de torta de mamona); irrigação (4-5 litros por muda); utilização de tutores, se possível protetores para evitar danos às mudas.

Alguns cuidados devem ser tomados para que a planta tenha bom desenvolvimento, como a irrigação 2 vezes por semana nos períodos de estiagem, e quando necessário. Em relação às podas, controle fitossanitário e nutrição, o procedimento deverá ser de acordo com diagnóstico técnico e legislação vigente.

No caso de poda ou corte sem autorização, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 5073, de 06 de Outubro de 2010.

ESPÉCIES MAIS ADEQUADAS

-Pequeno a médio porte:

Grevilea-anã (*Grevillea banksii*)
Calistemon (*Callistemon speciosus*)
Callicarpa (*Callicarpa reevesii*)
Canela-de-java (*Cinnamomum burmanni*)
Resedá (*Lagerstroemia indica*)
Melaleuca-da-folha-fina (*Melaleuca linarifolia*)
Alfeneiro-do-japão-arbustivo (*Ligustrum japonicum*)

-Médio a grande porte:

Siraricito (*Cojoba sophorocarpa*)
Árvore-do-rotary (*Stenocarpus sinatus*)
Jambo-vermelho (*Syzygium malaccense*)
Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*)
Algodão-da-praia (*Hibiscus pernambucensis*)
Ipê-cascudo (*Tabebuia chrysostricha*)
Coração-negro (*Poecilanthe parviflora*)

-Grande porte adequada para parques e praças:

Aldrago (*Pterocarpus violaceus*)
Pau-ferro (*Caesalpinia leiostachya*)
Ipês (*Tabebuia* sp.)
Jacarandá-mineiro (*Jacarandá caroba*)
Oiti (*Licania tomentosa*)
Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*)